



PROCESSOS	
INTERESSADO	Comissão de Ensino e Formação do CAU/RS
ASSUNTO	Manifestação em favor da qualidade do Ensino e da Aprendizagem no período da pandemia do COVID-19.

DELIBERAÇÃO PLENÁRIA DPO/RS Nº 1199/2020

Homologa manifestação em favor da qualidade do Ensino e da Aprendizagem no período da pandemia do COVID-19;

O PLENÁRIO DO CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO RIO GRANDE DO SUL – CAU/UF) no exercício das competências e prerrogativas de que trata o artigo 29, inciso XVIII do Regimento Interno do CAU/RS reunido ordinariamente através de sistema de deliberação remota, conforme determina a Deliberação Plenária DPO/RS Nº 1155/2020, no dia 31 de julho de 2020, após análise do assunto em epígrafe, e

Considerando que o estado de calamidade pública, a nível mundial, devido ao novo coronavírus (Sars-CoV-2), responsável pela pandemia da Covid-19, impôs a necessidade de isolamento social, transformando as atividades e/ou trabalhos, dantes presenciais em remotas ou a distância, inclusive no campo da educação;

Considerando que tal situação exigiu, do Poder Público, a edição urgente de normativos para enfrentar a realidade imposta pela pandemia, de maneira abrupta e sem precedentes, os quais pudessem ser avaliados e melhorados;

Considerando que, dentre as normas editadas, algumas afetam negativamente a qualidade do ensino superior de cursos que requerem atividades práticas e presenciais, como o da Arquitetura e Urbanismo, comprometendo seriamente a formação dos novos profissionais;

Considerando que, é dever das instituições de ensino superior, primar pela qualidade do ensino e pela boa formação de seus egressos;

Considerando que a Lei nº 12.378/2010 confere ao CAU/BR e os CAUs a função de orientar, disciplinar e fiscalizar o exercício da profissão de arquitetura e urbanismo, zelar pela fiel observância dos princípios de ética e disciplina da classe em todo o território nacional, bem como pugnar pelo aperfeiçoamento do exercício da arquitetura e urbanismo;

Considerando que compete ao CAU/BR, promover a articulação entre o Conselho e o sistema de ensino;

Considerando que o CAU/RS, através do trabalho desenvolvido pela sua Comissão de Ensino e Formação, tendo em vista suas competências regimentais, tem mantido estrito contato com os professores e acadêmicos dos cursos de Arquitetura e Urbanismo do Rio Grande do Sul, com o propósito de monitorar e avaliar os efeitos do Ensino Remoto Emergencial na aprendizagem e na formação dos futuros profissionais;

DELIBEROU por:

1. Por homologar manifestação do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Rio Grande do Sul, quanto à qualidade do ensino de Arquitetura e Urbanismo no Estado, diante do cenário imposto pela pandemia do Covid-19, conforme o anexo desta deliberação;
2. Por encaminhar a presente deliberação:
 - a. Ao CAU/BR com a solicitação de realização de ação, junto ao Ministério da Educação;



- b. À Associação Brasileira de Ensino de Arquitetura e Urbanismo (ABEA) e a Federação Nacional de Estudantes de Arquitetura e Urbanismo do Brasil (FeNEA) para que se inteirem das ações do CAU/RS, em prol da qualidade do ensino;

Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Com 16 (dezesesseis) votos favoráveis, das Conselheiras Deise Flores, Helenice Macedo do Couto, Priscila Quesada, Raquel Bresolin, Renata Camilo Maraschin, Roberta Edelweiss e dos Conselheiros Alexandre Giorgi, Alvino Jara, Carlos Pitzer, Cláudio Fischer, José Arthur Fell, Oritz Adriano Adams de Campos, Paulo Fernando Fontana, Roberto Luiz Decó, Rodrigo Spinelli e Vinicius Souza, 01 (uma) abstenção, do Conselheiro Rômulo Giralt e 01 (uma) ausência, do Conselheiro Bernardo Henrique Gehlen.

Porto Alegre – RS, 31 de julho de 2020.

TIAGO HOLZMANN DA SILVA
Presidente do CAU/RS

**110ª PLENÁRIA ORDINÁRIA DO CAU/RS****Votação da Deliberação Plenária DPO-RS nº 1199/2020 - Protocolo nº _____**

ID	Hora de início	Hora de conclusão	Email	Nome	Voto
3	7/31/20 15:32:51	7/31/20 15:32:59	cons.alexandre.giorgi@caurs.gov.br	Alexandre Giorgi	Aprovo
4	7/31/20 15:32:57	7/31/20 15:32:59	cons.alvino.jara@caurs.gov.br	Alvino Jara	Aprovo
16	7/31/20 15:33:37	7/31/20 15:33:40	cons.carlos.pitzer@caurs.gov.br	Carlos Pitzer	Aprovo
8	7/31/20 15:32:56	7/31/20 15:33:04	cons.claudio.fischer@caurs.gov.br	Claudio Fischer	Aprovo
2	7/31/20 15:32:50	7/31/20 15:32:56	cons.deise.flores@caurs.gov.br	Deise Flores	Aprovo
14	7/31/20 15:33:10	7/31/20 15:33:13	cons.helenice.couto@caurs.gov.br	Helenice Macedo do Couto	Aprovo
12	7/31/20 15:33:02	7/31/20 15:33:10	cons.arthur.fell@caurs.gov.br	José Fell	Aprovo
10	7/31/20 15:33:01	7/31/20 15:33:05	cons.ortiz.campos@caurs.gov.br	Ortiz Adriano Adams de Campos	Aprovo
6	7/31/20 15:32:54	7/31/20 15:33:02	cons.paulo.fontana@caurs.gov.br	Paulo Fontana	Aprovo
5	7/31/20 15:32:56	7/31/20 15:33:01	cons.priscila.quesada@caurs.gov.br	Priscila Quesada	Aprovo
9	7/31/20 15:33:02	7/31/20 15:33:05	cons.raquel.bresolin@caurs.gov.br	Raquel Bresolin	Aprovo
1	7/31/20 15:32:52	7/31/20 15:32:54	cons.renata.maraschi@caurs.gov.br	Renata Camilo Maraschin	Aprovo
15	7/31/20 15:33:34	7/31/20 15:33:38	cons.roberta.edelweiss@caurs.gov.br	Roberta Edelweiss	Aprovo
13	7/31/20 15:33:07	7/31/20 15:33:10	cons.roberto.deco@caurs.gov.br	Roberto Luiz Decó	Aprovo
7	7/31/20 15:33:01	7/31/20 15:33:03	cons.rodrigo.spinelli@caurs.gov.br	Rodrigo Spinelli	Aprovo
11	7/31/20 15:32:59	7/31/20 15:33:06	cons.romulo.giralt@caurs.gov.br	Rômulo Giralt	Abstenção
17	7/31/20 15:35:15	7/31/20 15:35:18	cons.vinicius.vieira@caurs.gov.br	Vinicius Souza	Aprovo

Histórico da votação:**Plenária Ordinária nº 110****Data: 31/07/2020****Matéria em votação: DPO-RS 1199/2020** – Homologa manifestação em favor da qualidade do Ensino e da Aprendizagem no período da pandemia do COVID-19;**Resultado da votação: Sim (16) Não () Abstenções (01) Ausências (01) Total (18)****Ocorrências: sem ocorrências.****Secretária da Reunião: Josiane Cristina Bernardi****Presidente da Reunião: Tiago Holzmann da Silva**



ASSUNTO	MANIFESTAÇÃO EM FAVOR DA QUALIDADE DO ENSINO E DA APRENDIZAGEM NO PERÍODO DA PANDEMIA DO COVID-19.
COMISSÃO DE ENSINO E FORMAÇÃO DO CAURS – CEF-CAURS	

O CAU/RS, através da Comissão de Ensino e Formação (CEF-CAU/RS), no intuito de cumprir com a sua finalidade regimental de zelar pelo aperfeiçoamento da formação em Arquitetura e Urbanismo, apreciar a oferta e a qualidade dos cursos de graduação, bem como, relacionar o ensino à legislação profissional observando-se o disposto nas Diretrizes Curriculares Nacionais, vem manifestar à comunidade acadêmica do Rio Grande do Sul, sua posição quanto à qualidade do ensino de Arquitetura e Urbanismo, diante do cenário atual da pandemia do Covid-19 e a utilização do Ensino Remoto Emergencial (ERE).

A CEF-CAU/RS tem mantido estrito contato com os professores e acadêmicos dos cursos de Arquitetura e Urbanismo do Rio Grande do Sul, com o propósito de monitorar e avaliar os efeitos do Ensino Remoto Emergencial na aprendizagem e na formação dos futuros profissionais. Mesmo já tendo expresso em manifesto anterior o desacordo com as portarias publicadas pelo MEC que versam sobre o ensino on-line, reconhecemos o esforço dos professores e dos estudantes para se manterem ativos em suas atividades acadêmicas, primando sempre pela qualidade da educação e reagindo contra a precarização do ensino universitário em nosso país.

O curso de Arquitetura e Urbanismo, além da sólida formação nos saberes relacionados à teoria, história e crítica, tem grande ênfase nas atividades práticas, onde o Ateliê Presencial (edificações, urbanismo, paisagismo, maquete e expressão gráfica) torna-se seu principal laboratório de ensino e aprendizagem. O Ateliê é o espaço compartilhado da construção do conhecimento a partir da reflexão imediata sobre a ação do fazer e para onde convergem os demais saberes integrantes da matriz curricular. É neste laboratório de ensino e aprendizagem que se dá a resolução dos problemas reais, lançados como desafio aos alunos e assistidos pelo professor, tal como preconiza a pedagogia ativa¹ da sala de aula viva. Esta prática, saudada pela pedagogia contemporânea, não é nova e encontra registros históricos nos primórdios da formação dos Arquitetos e Urbanistas.

A prática assistida e compartilhada da reflexão na ação do fazer, dentro do espaço físico do Ateliê, não deve ser precarizada diante da substituição temporária do ensino presencial pelas ferramentas on-line. Esta tem sido a posição da CEF-CAU/RS e que tem encontrado amparo entre os estudantes e professores. É fundamental que não se perca, na linha do tempo das emergências e das circunstâncias, a essência do que é o Ateliê, sua função, suas características, suas práticas operativas e suas grandes qualidades.

Neste sentido, evidenciamos a importância da sólida formação acadêmica e comprovada experiência profissional na prática diária da profissão, para aqueles que almejam ingressar na carreira docente, pois tal qual um maestro, o professor do Ateliê tem que conhecer integralmente a complexidade dos fatores envolvidos no desenvolvimento do projeto e da obra. Para tal, e para evidenciar a importância do professor, destaca-se como qualidades basilares a sólida formação acadêmico-científica aliada à certificada experiência técnico-profissional.

Assim sendo, evocamos o Código de Ética e Disciplina do CAU/BR, que determina que o arquiteto e urbanista deve declarar-se impedido de assumir responsabilidades profissionais que extrapolem os limites de suas atribuições, habilidades e competências, em seus respectivos campos de atuação (Resolução

¹ As pedagogias ativas, também denominadas metodologias ativas, tem como principal razão utilizar a problematização como estratégia de ensino aprendizagem, com objetivo de motivar o educando. Diante de um problema e da ideia de que o sujeito é quem constrói e organiza seu próprio conhecimento, acredita-se que ele irá deter, examinar, refletir e relacionar a sua história e passar a (re) significar suas descobertas. A problematização leva o aluno ao contato com as informações e à produção do conhecimento, principalmente, com a finalidade de solucionar os impasses e promover o seu próprio desenvolvimento. As atividades são elaboradas de forma a desafiar os e quando se dá conta eles já desenvolveram soluções inusitadas e experiências significativas e pertinentes às aprendizagens. É uma ferramenta de aprendizagem, um instrumento necessário e significativo para aumentar os conhecimentos e caminhos dos alunos, pois são capazes de exercitar a liberdade e a autonomia na realização de escolhas e na tomada de decisões (Cyrino e Toralles, 2004 & SANTOS, 2011) <https://siteantigo.portaleducacao.com.br/conteudo/artigos/pedagogia/pedagogias-ativas/52370>



CAU/BR nº 52/2013, 1.2.5), bem como, o arquiteto e urbanista responsável por atividade docente das disciplinas de Arquitetura e Urbanismo deve, além de deter conhecimento específico sobre o conteúdo a ser ministrado, ter executado atividades profissionais referentes às respectivas disciplinas, (Resolução CAU/BR nº 52/2013, 1.2.5).

Diante do exposto e diante de um período emergencial que ainda não nos permite mensurar a sua duração, torna-se imperioso revisar e definir as bases para o Ensino Remoto Emergencial, principalmente no que tange à:

- métodos de desenvolvimento e orientação on-line dos conteúdos
- cargas horárias das disciplinas;
- domínio técnico das ferramentas digitais por parte dos alunos e professores;
- garantia de acesso igualitário dos conteúdos para os alunos;
- revisão da relação numérica adequada de alunos por professor nas disciplinas teóricas e práticas;
- monitoramento das disciplinas que exigem laboratórios específicos;
- revisão das Diretrizes Curriculares de Arquitetura e Urbanismo (DCNs);
- fortalecimento das responsabilidades compartilhadas entre alunos, professores e IES.

Este tem sido um importante momento para as reflexões e ações relacionadas ao tema do ensino e da aprendizagem, onde a CEF-CAU/RS juntamente com o CAU/BR, ABEA, FeNEA e demais entidades de classe, buscam o fortalecimento do debate para a defesa da qualidade do ensino de Arquitetura e Urbanismo em nosso país.